



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA

TRAMITAÇÃO DE:



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2020

RESOLUÇÃO N.º ____/20.

REQUERIMENTO N.º ____/20.

MOÇÃO N.º ____/20.

ASSUNTO:

“ALTERA A LEI Nº.484/2014 DE 4 DE ABRIL DE 2014, MAJORA A CARGA HORARIA DO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

AUTOR:	Poder Executivo	X
AUTOR:	Poder Legislativo	

MOVIMENTAÇÃO

DA:	PARA	DATA	ASSIN. PRESID. COMISSÃO
MESA DIRETORA	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	11/08/2020	
	Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação	11/08/2020	
	Comissão de Serviços Públicos, Agricultura, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:	11/08/2020	

CONCLUSÃO:

APROVADO EM:

APROVADO COM EMENDAS EM ANEXO, EM:

REJEITADO EM:

18/08/2020. B
_____/_____/2020. _____
_____/_____/2020. _____



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

LIDO EM EXPEDIENTE

SESSÃO 11 / 08 / 2020

Presidente da Câmara de Vereadores

ALTERA A LEI N.º 484/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014, MAJORA A CARGA HORÁRIA DO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Fica majorada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do Médico da Unidade Básica de Saúde do Município, nos termos do anexo I da Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014, com majoração proporcional de vencimentos.

Art. 2º: Conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde, a carga horária do Médico nela lotado poderá ser reduzida temporariamente para 20 (vinte) horas assim como novamente majorada para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º: Fica alterado o anexo I da Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014, vigorando da seguinte maneira:

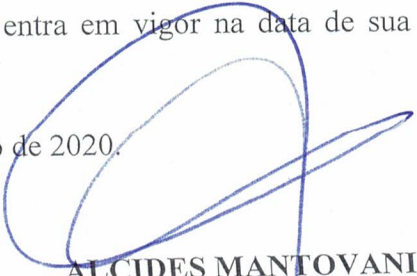
Nomenclatura	GOC	QTDE DE CARGOS	C/H
[...]	[...]	[...]	[...]
MÉDICO UBS	GE	1	40
MÉDICO ESF	GE	1	40

Parágrafo único: As demais disposições do Anexo I da Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014 permanecem inalterados.

Art. 4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zortéa, 28 de julho de 2020.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
SESSÃO 18 / 08 / 2020

Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 010/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhoras e senhores Vereadores;

Cumprimentando-os cordialmente encaminho o presente Projeto de Lei, para análise dos Edis, a fim de que o Município aumente a carga horária do médico da unidade básica de saúde e consequentemente possa melhor atender a população neste momento de Pandemia.

Há de se destacar, que a Lei Municipal n.º 0484/2014 que ora se busca alterar, prevê um cargo de médico da unidade básica de saúde com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e outro cargo de médico ESF com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Consabidamente, a saúde pública encontra-se sobrecarregada em função da Pandemia do Covid-19 sendo necessária neste momento a majoração da carga horária do médico da UBS para suprir a demanda e para profissionais concursados a única forma de contratação é alteração da carga horária não há como fazer dois tipos de contratos distintos sob pena de inconstitucionalidade.

Conforme dispositivo do Projeto, posteriormente havendo a redução da demanda poderá também haver a redução da carga horária novamente.

Destaca-se por fim, que apesar da matéria ser objeto de Lei Complementar, pelo fato de erroneamente a Lei n.º 484/2014 ser sancionada como Lei Ordinária, para sua alteração segue também Projeto de Lei Ordinária, e somado a este, segue em anexo o impacto financeiro do presente projeto.

Assim, visando atender nossa população, garantindo a eficiência da Administração Pública na prestação do serviço de saúde aos nossos moradores, requer-se a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.
Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Anexo Projeto de Lei Complementar 010/2020

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o aumento das despesas com pessoal devido ao aumento da carga horária em 20h para o cargo de médico.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2020	2021	2022
Salários (inclusive férias e 13º salário	59.138,88	137.338,19	141.458,33
Encargos Sociais (INSS)	12.419,16	28.841,02	29.706,25
TOTAL	71.558,04	166.179,21	171.164,58

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2020	2021	2022
Gastos com Recursos Próprios	71.558,04	166.179,21	171.164,58
TOTAL	71.558,04	166.179,21	171.164,58

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () inadequada	A despesa objeto do presente estudo está compatível com as diretrizes, objetivo e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (x) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada () Inadequada	Terá dotação adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte funcional programática: Projeto/Atividade: 2052 / Despesa: 10 Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	19.796.566,96
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses - Consolidado	9.616.119,49
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,57%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso – 2020 Nos 2 exercícios subsequentes	71.558,04 337.343,79
Gastos totais projetados para exercício financeiro em curso com aumento proposto	9.904.603,07
Receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro em curso	20.390.463,96
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto	0,35%
Percentual de gastos com pessoal (total) previsto a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	48,57%

Zortéa, 28 de julho de 2020

Kleverton Augusto Nora
Contador CRC/SC 042685/O-1

PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIA	NOMENCLATURAS	QTDE DE CARGOS	C/H	EXERCÍCIO		VRM	VRA	VIM	TIP	TP
				VALORES MENSAIS ANUAIS						
107	Aumento de carga horária - Cargo Médico 20 horas	1	20	1		10.302,94	137.338,19	2.163,62	28.841,02	166.179,21



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Parecer Nº: 013/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº. 010/2020
Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. O projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº.484/2014 DE 4 DE ABRIL DE 2014, MAJORA A CARGA HORARIA DO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

II – Fundamentação

Cabe a esta comissão exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentaria de adequação ao Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual. Cabe analisar assuntos de caráter financeiros sobre tributação municipal, empréstimos públicos, celebração de contatos, ajustes e consórcios, além de análise que representem mutação patrimonial

Conclusão

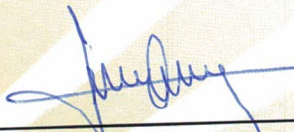
O PL obedece aos requisitos Orçamentários e financeiros, não apresentando óbices à deliberação, sendo de entendimento estar apto à votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável à deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2020.

Parecer Favorável


Adão de Mattos
Membro


Joao do Nascimento
Relator


Valmir Alves
Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



**Comissão de Serviços Públicos, Agricultura, Transportes,
Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social,
Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:**

Parecer Nº: 013/2020

Projeto de Lei Ordinária Nº. 010/2020

Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. O projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº.484/2014 DE 4 DE ABRIL DE 2014, MAJORA A CARGA HORARIA DO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

II – Fundamentação

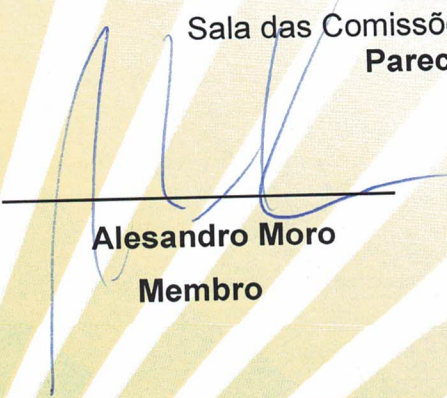
Cabe a esta Comissão Exarar Parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e a execução de serviços em todas as áreas de atuação da administração pública municipal acompanhando a execução do Plano Diretor, Código de Obras e Postura, edificações, Código Ambiental, urbanização. Além de emitir parecer sobre a organização da estrutura da Administração Municipal, criação e extinção ou transformação de cargos, emprego ou função pública, carreiras e regime do servidor público.

Conclusão

O PL obedece aos requisitos regimentais e legais quanto aos serviços e obras públicas nas áreas em que compreende. Esta Comissão não encontra óbices à deliberação, sendo assim estando o projeto de lei acima citado apto à votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável à deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2020.

Parecer Favorável



Alesandro Moro

Membro

Marcia Jung

Relatora

João do Nascimento

Presidente